



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/LCLI/2011 – 25/11/2011

RDC PRESENCIAL Nº 003/DALC/SBGL/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS Nº 1 DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO – ANTÔNIO CARLOS JOBIM.

Nos termos do subitem 9.1 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação presta os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresas sobre a interpretação do texto do referido Edital.

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1ª PERGUNTA

Gostaria de saber por qual motivo a exigência abaixo para participar da licitação do Galeão. PQ EXATOS 20.332 de rede de combate a incêndio. Será para reduzir o número de participantes da licitação e selecionar apenas as grandes construtoras que possam participar do pleito?

Por favor, me explicitem isso, pois não entendi por qual motivo, além do que esses 1.800 pontos de rede telemática com cabeamento estruturado?????

- Licitação do Galeão: Não temos atestado com os quantitativos exigidos de 1.800 pontos de Rede Telemática com Cabeamento Estruturado e os 20.332,00 metros de Rede de Combate a Incêndio, requerido no Edital.

RESPOSTA

Os requisitos para atestação estão baseados nos quantitativos (cunho eminentemente técnico) de projetos dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, conforme previsto no Art. 14 da Lei 12.462, de 05 de agosto de 2011 e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1636/2007 Plenário).”

As exigências visam garantir a contratação de empresa com qualificação técnica e operacional suficientes para executar o Contrato com qualidade e em hipótese nenhuma tem objetivo de restringir a concorrência.

2ª PERGUNTA

Para efeito de classificação das propostas serão considerados:

7.6.1. serão consideradas inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO;

b) valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO.

1) Perguntamos, qual o valor do orçamento estimado pela INFRAERO para essa licitação?



2) Solicitamos ainda, a Planilha de orçamento com os preços unitários da INFRAERO e as Composições de Preços Unitários – CPU's de todos os itens da Planilha.

RESPOSTA

O Edital do RDC nº 003/DALC/SBGL/2011, foi elaborado com fundamento na Lei nº 12.462, DE 05 de agosto de 2011 e seus dispositivos. Quanto ao orçamento estimado, a sua publicidade esta pautada no Art. 6º da citada Lei, o qual transcrevemos.

“Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

3ª PERGUNTA

No dia da visita técnica, agendada para o dia 30/11/2011 às 10:00 h, a empresa licitante deverá apresentar carta de credenciamento ou outro tipo de documento do profissional que realizará a visita, está certo nosso entendimento?

RESPOSTA

Carta de Credenciamento e documento de identificação.

4ª PERGUNTA

Diz o subitem 8.5.1.2:

8.5.1.2. a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances.

a) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

b) o acréscimo mencionado na alínea precedente não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

Favor esclarecer sobre a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas em uma licitação desse porte e de alta exigência de atestação.

Afinal, pelo padrão dos serviços a serem executados, o valor final da proposta será um valor considerado alto, e conseqüentemente deverá ser comprovado pelas empresas o Capital Social de 10% do valor da proposta.

Considerando que a receita bruta anual das Empresas de Pequeno Porte, não pode ser superior a R\$ 2.400.000,00, como essas empresas comprovarão o Capital Social para essa licitação?

Não seria o caso de excluir as clausulas onde possibilitam a participação de EPP – Empresa de Pequeno Porte e ME – Microempresas para essa RDC?

RESPOSTA

Os critérios para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são garantidos pela Lei Complementar 123/2006,. Portanto cabe a INFRAERO tão somente, cumprir as disposições da referida Lei. De toda forma, serão habilitadas somente aquelas que cumprirem as exigências do Edital.



3ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital. Informações na Coordenação de Procedimentos Licitatórios da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, Entrada “A”, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312.3266/2575/2576, ou ainda, no site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2011.

ELOIR SAQUETO
Presidente Suplente da Comissão de Licitação
A.A. nº 195-A/DA/2011

JOSÉ MASSELON GOMES DE SOUZA
Membro Técnico

FERNANDO CARRAMASCHI BORGES
Membro Técnico

RÔMULO TÔRRES BRAZ
Membro Administrativo